

PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
GABINETE DA SECRETARIA

# **PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**EXERCÍCIO:**  
**2013**

**NOME DA UNIDADE JURISDICIONADA**  
**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**CÓDIGO:**  
**060001**

### **PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Examinei os atos de gestão dos responsáveis relacionados, da Unidade Gestora Jurisdicionada SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013, refletidos nas peças que compõem a Prestação de Contas anual da Justiça Militar da União, com destaque para o relatório do Gestor.

2. O exame foi efetuado por amostragem, em atendimento à legislação federal, aplicável às diversas áreas examinadas e, conseqüentemente, incluem provas oriundas dos registros mantidos pelas Unidades Gestoras.

3. As análises comportaram verificações quanto ao cumprimento das leis, normas e regulamentos específicos. Também foram aferidas comprovações quanto à legitimidade dos documentos que deram origem às mencionadas peças e atos de gestão praticados. Foram realizadas ainda análises quanto aos aspectos de eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

4. Então, informo que em face ao exame procedido e à ausência de indícios de irregularidades ou ilegalidades ensejadoras de prejuízos ao Erário, bem como respaldado pelos registros de conformidade contábil lançados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI pelo contador responsável por todas as unidades gestoras integrantes da Justiça Militar da União, certifico a **REGULARIDADE DAS CONTAS, COM RESSALVA**. A ressalva refere-se exclusivamente à Declaração do Contador com Ressalvas, constante do Relatório de Gestão de 2013, à fl. 137, desta UJ. com referência às impropriedades indicadas nas letras “a” e “b”, estão sendo providenciadas as correções conforme as observações na folha 22 do Relatório de Auditoria de Gestão.

5. Assim, proponho o encaminhamento do presente processo à Excelentíssima Senhora Ministra-Presidente deste Tribunal, para pronunciamento de que trata o artigo 82, do decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e inciso IX, artigo 13 da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010.

Brasília, 29 de julho de 2014.

  
**OSCAR HENRIQUE GAULT VIANNA DE LIMA**  
Secretário de Controle Interno